



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 043/2019 (Proad TRT19 n. 4.222/2019)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CONDOR TURISMO EIRELI - EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 433.268.894-53 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.623.248 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CONDOR TURISMO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.964.393/0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, 6955, Jardim dos Estados, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora/.Sócia Proprietária, Sra. AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA, inscrita no CPF nº 155.952.851-68, RG nº 1227668, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD TRT19 n. 53.480/2017, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2017, pactuando este termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 9.12.2021, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339033 (Passagens e despesas com locomoção) e Nota de Empenho n. 2021NE000054, emitida em 15.1.2021 (doc. 509 do Proad TRT19 n. 4.222/2019).


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de novembro de 2021.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 19ª Região,
no exercício da Presidência


Assinado digitalmente por:
AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA
Diretora da Condor Turismo Eireli - Epp
CONTRATADA